

## Lei Nº 65 de 19 de fevereiro de 1999

### Autoriza Suplementação

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Durante a execução orçamentaria, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% ( trinta por cento ) das despesas fixadas na Lei Orçamentária, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no III do artigo 43 da Lei Federal Nº 4. 320/64;

b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei Federal Nº 4. 320/64;

c) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º. do Art.43, da Lei Federal Nº 4. 320/64;

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, desde que não altere os percentuais obrigatórios por lei.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de credito, até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, Art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

**Art. 3º** - Na forma do Art. 66 , da Lei Federal Nº 4. 320/64, de 17 de março de 1964, o Prefeito Municipal por Decreto, e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação das dotações orçamentárias, atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica o executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

**Parágrafo Único** - Durante a execução orçamentaria, fica o Executivo, autorizado a realizar Operação de Crédito, por antecipação da receita até o limite de 30% ( trinta por cento ) da receita prevista.



**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, 19 de fevereiro de 1999

  
Edson Curi  
Prefeito Municipal